

### Resumo:

A defesa dos direitos humanos durante a Ditadura Militar diante da violação dos Princípios da Liberdade e de Defesa teve como principal objetivo mostrar toda a dificuldade em possibilitar o amplo acesso à justiça face à Lei de Segurança Nacional e dos Atos Institucionais, que burlavam a própria Constituição vigente no período ditatorial. Os advogados que desafiavam o regime, além de não utilizarem a letra fria da lei, também não esperavam um Devido Processo legal frente a um regime que cerceava qualquer direito. Para promover a única oportunidade de libertar presos políticos frente à Lei de Segurança Nacional, eles mostraram à sociedade o prenúncio do que seria um novo tempo nos métodos de defesa: remédios baseados em princípios na defesa dos presos políticos nos tribunais militares. Era a dicotomia entre o Estado de Direito e o Estado Democrático de Direito. As defesas demonstraram a introdução do chamado Pluralismo Jurídico, no qual as lacunas da lei e os Princípios Constitucionais foram e ainda são as principais fontes de promoção da Justiça. O principal objetivo deste estudo é mostrar que esse arcabouço da defesa foi identificado na história do Direito no Brasil a partir da Ditadura Militar, logo após o Golpe de 1964, para garantir a Ampla Defesa e o Devido Processo Legal. Assim, o presente artigo pretende mostrar que através dos princípios como fonte subsidiária da defesa, o Pluralismo Jurídico apresentava-se como aspecto social da norma, tornando as decisões mais efetivas e de caráter mais humanitário, modificando a natureza jurídica da Ciência do Direito, que anteriormente mostrava-se legalista por excelência. Através de pesquisa bibliográfica, será possível identificar que tal natureza jurídica hoje tem na legislação uma cognição com aspecto principalmente sociológico. A busca por outras formas de defesa face à LSN propiciou aos advogados a utilização dos princípios e deu origem ao Pluralismo Jurídico como principal mecanismo de prestação jurisdicional, ao proporcionar o acesso à Justiça e ao Devido Processo Legal. Assim, ao se estruturar uma defesa, tornam-se necessários princípios basilares, tais como a dignidade da pessoa humana, o direito à liberdade – cerceá-la seria a última ratio – o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal. E além dos princípios, o Pluralismo Jurídico também se fundamenta nas lacunas da lei, nas mudanças sociais que influenciam a interpretação da própria lei e na opinião pública. O que se quer demonstrar é, na verdade, que a sociedade hoje quer alcançar a Justiça através de normas mais amplas e que se coadunam com o comportamento social do indivíduo e não a norma pura que retrata apenas uma ordem, um comando a ser seguido, independente das consequências sociais. Como método, o trabalho teve como principal pressuposto a contemporaneidade de fatos históricos que estão sendo lembrados em função da discussão sobre a abertura dos arquivos do período ditatorial. Ao aprofundar-se na pesquisa, visualizou-se um importante trecho da história brasileira que ainda não havia sido esmiuçado e não poderia deixar de ser relatado, lembrando-se a atuação de profissionais do Direito, verdadeiros ícones em defesa dos direitos humanos. Assim, o trabalho foi construído com base nas entrevistas realizadas com os advogados, que atuaram nessa época e nas leituras indicadas por eles, relativos à ação destes causídicos no período da Ditadura Militar de 1964 e livros de Processo Penal e de Direito Constitucional, além de outras publicações sobre o tema e sobre o direito plural que era desenvolvido no período da ditadura.▣

